



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DV MANUT

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Dotar o Poder Judiciário do Estado do Amazonas de Registro de Preço para atender de forma rápida e eficaz, as demandas para fornecimento, instalação e substituição de cancelas automáticas para entrada e saída de veículos dos ambientes do Poder Judiciário do Amazonas na capital e na região metropolitana;

1.2 Maior controle para o acesso dos veículos através da instalação de cancelas automáticas em alguns ambientes do TJAM na Capital e Região Metropolitana;

1.3 Modernização das cancelas automáticas que permitem o acesso dos veículos aos diversos ambientes do Tribunal de Justiça;

1.4 Atender a Resolução Nº 435 de 28/10/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;

1.5 A utilização de cancelas automáticas se caracteriza atualmente como a melhor solução para o atendimento das necessidades do TJAM devido as seguintes características:

1.5.1 Rapidez no fluxo de veículos;

1.5.2 Maior segurança no local;

1.5.3 Uso muito simples e de muita praticidade;

1.5.4 Baixo índice de manutenção;

1.5.5 Baixo custo de reposição de peças;

1.5.6 Sua estrutura é extremamente robusta.

1.6 A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

1.6.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.6.2 Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

1.6.3 Resolução 25/2019 TJ-AM regulamenta o procedimento para aquisições e contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2. ALINHAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1 Ressalta-se, que tal ação vem em alinhamento com a notação expressa do Planejamento estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mas especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade;

2.2 A contratação pretendida não está prevista no Plano Anual de Compras (PAC 2022).

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços possuem natureza não continuada pois são serviços que têm por objetivo a obtenção de produtos ou resultados específicos em um período pré-determinado;

3.2 No caso específico, não haverá necessidade de Contrato Administrativo, podendo este instrumento ser substituído pela emissão de Nota de Empenho conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93;

3.3 Os serviços executados com base no objeto do referido estudo preliminar deverão mandatoriamente atender aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;

3.4 Por se tratar de conhecimento padronizado, não se fará necessária a transferência de conhecimento, técnicas nem tecnologia quando da transição de contrato, estando todo o histórico de manutenção registrado em relatório específico de acompanhamento de cada máquina;

3.5 Considerando o tipo de serviço requerido, há diversas empresas locais capazes de ofertá-lo, dessa forma, caracterizando a ampla disponibilidade de empresas locais e nacionais habilitadas a ofertar a solução requerida.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E PREÇO

4.1 A estimativa qualitativa e quantitativa mínima dos itens foi realizada pelos especialistas da Secretaria de Infraestrutura conforme cálculos abaixo:

LOCAL	DESCRIÇÃO	TAMANHO DA HASTE (M)	LOCAL	UNID.	QUANT.
ARNOLDO PÉRES	Fornecimento e instalação de Cancela Automática Brasso PPA Jet Flex Com Barreira Universal Retangular 4 Metros	4,00	Guarita estacionamento	UN	2
		4,00	Auditório	UN	1
MÁRIO VERÇOSA	Fornecimento e instalação de Cancela Automática Brasso PPA Jet Flex Com Barreira Universal Retangular 4 Metros	4,00	Entrada/Saída	UN	2
LÚCIO FONTES	Fornecimento e instalação de Cancela Automática Brasso PPA Jet Flex Com Barreira Universal Retangular 4 Metros	4,00	Entrada/Saída	UN	2
AZARIAS MENESCAL	Fornecimento e instalação de Cancela Automática Brasso PPA Jet Flex Com Barreira Universal Retangular 4 Metros	4,00	Entrada/Saída	UN	2
HENOCH REIS	Fornecimento e instalação de Cancela Automática Brasso PPA Jet Flex Com Barreira Universal Retangular 3,50 Metros	3,50	Entrada/Saída	UN	2
EUZA MARIA	Fornecimento e instalação de Cancela Automática Brasso PPA Jet Flex Com Barreira Universal Retangular 3,50 Metros	3,50	Entrada/Saída	UN	2

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça trata-se do levantamento das soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, portanto deverá ser levantado pela Divisão de Compras e Operações - DVCOP desta corte, responsável pelos levantamentos de mercado.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 O valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça, após a realização da pesquisa de mercado.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Registro de Preços para eventual fornecimento, instalação e substituição de cancelas automáticas para entrada e saída de veículos;

7.2 A solução visa dotar o Poder Judiciário do Estado do Amazonas de instrumento de contratação capaz de atender, de forma rápida e eficaz, as demandas para fornecimento, instalação e substituição de cancelas automáticas para entrada e saída de veículos do Poder Judiciário do Amazonas na capital e região metropolitana.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1 Por se tratar de serviço único não se recomenda o parcelamento para não haver prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Obter um instrumento de contratação capaz de atender, de forma rápida e eficaz, as demandas para fornecimento, instalação e substituição de cancelas automáticas para entrada e

saída de veículos do Poder Judiciário do Amazonas na capital e região metropolitana, evitando contratações mais onerosas em função de urgências e imprevistos;

9.2 Realizar o controle mais seguro para o acesso e veículos em alguns locais que não possuem controle de acesso;

9.3 Promover a reposição de cancelas depreciadas e/ou deterioradas em função do desgaste natural, bem como, para instalação de novas cancelas nas edificações do TJAM;

9.4 A contratação servirá para adequação às Normas de segurança vigentes e o atendimento à resolução Nº 435 de 28/10/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1 Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o ambiente do órgão, haja vista que estes serviços serão executados externamente aos ambientes ocupados.

11. DA ANÁLISE DOS RISCOS

11.1 Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação.

Risco Potencial	P. O.	IMP.	Ação	Resp.
1. Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc)	Médio	Alto	1.1 Planejamento prévio e fiscalização na execução dos serviços;	SEINF

P.O : Probabilidade de Ocorrência (Alta, Médio ou Baixa)

IMP. : Impacto (Alto, médio ou Baixo)

12. DA VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES

12.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto deste Estudo Técnico preliminar pode ser executada por inúmeras empresas com baixa probabilidade de fracasso na referida licitação.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Ricardo Corrêa da Costa
Diretor de Manutenção/ SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Secretário/SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Diretor(a)**, em 29/09/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0728621** e o código CRC **82FB8B01**.